

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 122 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro remanescente, para o exercício de 2026, no valor aproximado de R\$ 17.980.687,47 (Dezessete milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos, referente ao componente cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), o referido montante decorre da incorporação e expansão do antigo Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF), sendo executado no âmbito do Plano Estadual de Cirurgias, com recursos originários do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- A Portaria de GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

IV- A Portaria de GM/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF;

V- A Portaria de GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

VI- A Portaria de GM/MS nº 2.324, de 06 de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS n.º 237, de 8 de março de 2023;

VII- A Portaria de GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dá outras providências;

VIII- A Portaria de GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, que estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – Exercício de 2025;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

IX- A Portaria GM/MS nº 8.279, de 30 de setembro de 2025, que estabelece recurso financeiro complementar a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, para execução do Programa Agora Tem Especialistas – componente cirúrgico, no exercício de 2025, cuja pactuação e monitoramento ocorrem no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIB;

X- A Portaria GM/MS nº 9.810, de 27 de dezembro de 2025, que estabelece limite financeiro para execução do Programa Agora Tem Especialistas – componentes ambulatorial e cirúrgico, no exercício de 2026, definindo critérios de distribuição, pactuação interfederativa e monitoramento da execução no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

XI- A Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

XII- A Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

XIII- A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 06 maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

XIV- A Nota Técnica nº 12 de 04 de fevereiro de 2025, que apresenta atualizações na operacionalização do Programa Nacional de Redução das Filas (PNRF) que passa a se conformar como Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias, em substituição à Nota Informativa nº 18/2024-CGRA/DRAC/SAES/MS, de 06/12/2025;

XV- O Plano Estadual de Cirurgias elaborado em atendimento à adesão ao Programa de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada – Mais Acesso a Especialistas (PMAE) – componente cirurgias do Ministério da Saúde, constante em processo SES-PRO-2026/10636;

XVI- A necessidade de repactuação do componente cirúrgico, visando o aprimoramento do fluxo de produção e a garantia da execução integral do faturamento via sistemas SIA/SIH.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar reprogramação do saldo financeiro remanescente, para o exercício de 2026, no valor aproximado de R\$ 17.980.687,47 (Dezessete milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos, referente ao componente cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), o referido montante decorre da incorporação



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT e expansão do antigo Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF), sendo executado no âmbito do Plano Estadual de Cirurgias, com recursos originários do Ministério da Saúde.

Art. 2º O levantamento do saldo financeiro remanescente refere-se às competências de 01/2025 a 01/2026, extraídas do Sistema de Informação Hospitalar (SIH)

§1º Os municípios que receberam repasses de parcelas únicas e emendas parlamentares para o componente cirúrgico do programa Agora Tem Especialistas estão autorizados a executar os recursos.

§2º Após a habilitação da unidade executora, o município deverá solicitar ao Escritório Regional de Saúde a faixa numérica de AIH especial específica para o programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Resolução CIB/MT nº 34, de 21 de março de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Cuiabá/MT, 27 de março de 2026.

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT